



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- L E I Nº 427/80 -

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
A PERMUTA DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS ".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta de um imóvel pertencente ao Município de Dois Irmãos, assim descrito: O lote nº 25 (vinte e cinco) da Quadra "D", com 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de largura, por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando ao Sul com a Rua Projetada, ao Norte com o Lote nº 6 (seis), ao Leste com o Lote nº 26 (vinte e seis) e ao Oeste com o lote nº 24 (vinte e quatro), estes, de propriedade do Município de Dois Irmãos, situado no Bairro Industrial, na Sede Municipal, no lado Sul da Av. Sapiiranga, por um imóvel de propriedade do casal Jacob Willibaldo Blume, assim descrito: Um terreno, sito entre a quadra 72 e 74 do Plano Diretor da cidade, com 360 m² (terzentos e sessenta metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de largura, por 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento, confrontando ao Leste e Oeste com a propriedade de Jacob Willibaldo Blume e ao Norte e Sul, com a via pública, denominada Rua Esteio, de domínio do Município, pelo Plano Diretor da cidade.

NR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

Art. 2º - O imóvel descrito em segundo lugar, no Art. anterior, permutado com o casal Jacob Willibaldo Blume, será utilizado - pelo Município de Dois Irmãos, para a incorporação no Plano Diretor da cidade e a posterior implantação da Rua Esteio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de Maio de 1980.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

E

PUBLICA-SE

BELLARMINO ARANDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO